



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 002, DE 11 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre reajuste na remuneração do Cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Jaguaribe e dá outras providências”

A Vereadora Nayana Lima abaixo assinada, com subscrição do Vereador Francisco Vanaldo Araújo Batista no uso das atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação dos nobres Vereadores a indicação em epígrafe a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que a mensagem retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou:

Art. 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Jaguaribe/CE passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) por mês, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente, ou através de abertura de créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nayana Lima Santos

Vereadora Autora do Projeto

Francisco Vanaldo Araújo Batista

Vereador Subscritor



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Tendo em vista a grande responsabilidade e dedicação exclusiva que se faz necessária, agravado pelo baixo salário hoje proporcionado, este projeto de Lei pleiteia autorização legislativa para alterar a remuneração dos conselheiros tutelares, considerando que as atribuições e peculiaridades do Conselho Tutelar estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente faz com que seus membros prestem relevante serviço público a população de Jaguaribe/CE. Nesse sentido, nada mais justo e oportuno que ofertar a esses profissionais uma valorização salarial, considerando que o Conselheiro Tutelar deve desempenhar sua função com idoneidade e respeito, garantindo e resguardando os direitos das crianças e adolescentes os quais são amplamente protegidos pela nossa Constituição Federal.

Portanto, reconhecendo a importância desses profissionais para o Município de Jaguaribe, vimos encaminhar a presente proposta de reajuste, sendo a mesma realizada de forma cautelosa e responsável, a fim de não causar nenhum atraso salarial aos demais funcionários e não inviabilizar a própria administração municipal.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências em melhorar a qualidade de vida da nossa população.

Câmara Municipal de Jaguaribe, 11 de março de 2024

Nayana Lima Santos

Vereadora Autora do Projeto

Francisco Vanaldo Araújo Batista

Vereador Subscritor